



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

EDITAL N.º 5/2018/REI/IFTO, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO E DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IFTO

ANEXO V

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS E IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DO ENVELOPE

Nome do Candidato:			
Área de Conhecimento:			
N.º da Inscrição:			
Descrição	Pontuação	Pontuação pretendida pelo candidato	Pontuação homologada pela banca
GRUPO 1: TÍTULOS ACADÊMICOS – limitado a 50 pontos			
a) Título de Doutor de curso pertencente à área de conhecimento exigida para a vaga, conforme área/subárea(s) de avaliação da tabela da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei n.º 9.394/1996 e alterações subsequentes, em consonância com a qualificação exigida para a investidura no cargo.	50 pontos		
a.1) Doutorado em qualquer área de conhecimento , recomendado/reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).	40 pontos		
b) Título de Mestre de curso pertencente à área de conhecimento exigida para a vaga, conforme área/subárea(s) de avaliação da tabela da Capes, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei n.º 9.394/1996 e alterações subsequentes, em consonância com a qualificação exigida para a investidura no cargo.	30 pontos		
b.1) Mestrado em qualquer área de conhecimento , recomendado/reconhecido pela Coordenação de	20 pontos		

Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).	20 pontos		
c) Título de Especialista em curso pertencente à área de conhecimento exigida para a vaga, em consonância com a qualificação exigida para a investidura no cargo, ministrado por instituição de ensino credenciada pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10 pontos		
c.1) Especialização em qualquer área de conhecimento , ministrada por instituição de ensino credenciada pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	5 pontos		
GRUPO 2: EXPERIÊNCIA DE ENSINO –limitado a 25 pontos			
d) Exercício de Magistério em instituição pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com valor de 1,5 (um e meio) ponto para cada semestre letivo, sem contabilizar fração.	15 pontos		
e) Exercício de Magistério em Instituição de Ensino Médio ou Superior com valor de 1 (um) ponto para cada semestre letivo, sem contabilizar fração, não sendo pontuado o que couber no item ‘d’.	10 pontos		
GRUPO 3: PRODUÇÃO CIENTÍFICA - limitado a 25 pontos			
f) Autoria ou Coautoria de livro publicado a partir do ano de 2013, com ISBN, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 1,5 (um e meio) ponto.	3 pontos		
g) Autoria ou Coautoria de Capítulo de livro publicado a partir do ano de 2013, com ISBN, relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 0,5 (meio) ponto.	1 ponto		
h) Trabalho científico publicado a partir do ano de 2013 em periódico com conceito <i>Qualis A</i> – Capes relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 4 (quatro) pontos.	8 pontos		
i) Trabalho científico publicado a partir do ano de 2013 em periódico com conceito <i>Qualis B1</i> ou <i>B2</i> – Capes relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 2 (dois) pontos.	4 pontos		
j) Trabalho científico publicado a partir do ano de 2013 em periódico com conceito <i>Qualis B3</i> , <i>B4</i> ou <i>B5</i> – Capes relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 1 (um) ponto.	2 pontos		
k) Trabalho científico publicado a partir do ano de 2013 em periódico com conceito <i>Qualis C</i> – Capes relacionado com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 0,5 (meio) ponto.	1 ponto		
l) Patente concedida relacionada com a qualificação exigida para a investidura no cargo, com valor de 3 (três) pontos por patente.	6 pontos		
TOTAL	100 pontos		



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Nairton do Nascimento, Reitor**, em 19/02/2018, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0277013** e o código CRC **F9B791B9**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.iftto.edu.br - reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.002626/2018-30

SEI nº 0277013